



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024 (Replicação)
PROCESSO Nº 5050 /2024

Índice

SIGLÁRIO.....	1
1. PREAMBULO.....	3
2. EMBASAMENTO LEGAL.....	3
3. DO OBJETO.....	4
4. DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO.....	7
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.....	8
6. DO EDITAL.....	9
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.....	13
10. DA CONTRAPARTIDA.....	14
11. DO CRONOGRAMA PREVISTO DO CHAMAMENTO.....	14
12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
13. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	18
15. HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES CLASSIFICADAS.....	19
16. DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
17. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	22
18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	23
19. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	25
20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	26
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.....	50
ANEXO II A – PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	62
ANEXO II B – PLANO DE TRABALHO: LISTA DE MOBILIÁRIO DISPONÍVEL PARA O PROJETO.....	63
ANEXO II C – PLANO DE TRABALHO: CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO.....	64
ANEXO III – PROTOCOLO DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	65
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO ARTIGO 33 DA LEI FEDERAL 13.019/2014.....	66
ANEXO V – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC.....	67
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	68
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	70



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SIGLÁRIO

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas

CND – Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CPF – Cadastro de Pessoa Física

CRF/FGTS – Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

OSC – Organização da Sociedade Civil

SAS – Secretaria de Assistência Social

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

LBI – Lei Brasileira de Inclusão

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. PREAMBULO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria de Assistência Social e a Gerência da Tecnologia da Informação – Secretaria de Governo, contando com o apoio (ou aporte financeiro) do Poder Judiciário – Comarca da Cidade de Mauá/SP, torna público o edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2024**, com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com vistas à execução do **PROJETO MAUÁ DO FUTURO – (ROBÓTICA)** através de atividades voltadas à **Inclusão Digital e Social para Crianças e Adolescentes**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O chamamento observará a Constituição Federal de 1988, a LOAS em seus incisos II e III, que fixa como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade do ser humano; bem como o artigo 3º do mesmo dispositivo que inclui entre os objetivos fundamentais do Estado brasileiro constituir uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I); erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais e sociais (inciso III), além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, e quaisquer forma de discriminação (inciso IV);

2.2 Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – estabelece em seu Título II, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, entre os quais se inclui o direito à educação (Capítulo IV); o Art. 86 do ECA que estabelece sobre a realização da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; o Art. 88 do ECA que define como responsabilidade dos municípios, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes sendo que a proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabe aos Conselhos – órgãos paritários, compostos por representantes do governo e da sociedade civil;



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.3. Considerando a Resolução CONANDA N° 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais, dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

2.4. Considerando a Lei Municipal nº 2.356/1.991 que dispõe sobre política municipal, e a criação de Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá, bem como o Decreto nº 8.365/2017 que regulamenta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.5. Considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei Federal 13.146 de 06/06/2015) que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.6. Considerando que a parceria do presente Edital será formalizada sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho a serem elaborados pelas organizações da sociedade civil interessadas em participar deste chamamento público.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO deste chamamento é a recepção e seleção de propostas com vistas à celebração de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada, sem fins lucrativos, obrigatoriamente inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da cidade onde atua/atuou, com certificado válido até a data da publicação deste Edital, mediante formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco o qual envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, dentro do limite global de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)** de acordo com plano de aplicação deliberado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA para o Exercício de 2.025 (Resolução CMDCA nº 92/2025 publicada no Diário Oficial do município em 09 de abril de 2025), e de acordo com a Deliberação do Colegiado efetuada em reunião ordinária de 08 de abril de 2025.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.1 Público: Crianças e adolescentes na faixa etária entre 7 (sete) a 17 (dezesete) anos, matriculados em escolas públicas, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, seja em consequência da pobreza (*baixa renda ou ausência desta*) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionados à família ou exposto às mais diversas discriminações, e perigos no meio em que vivem, através do oferecimento de cursos de programação e novas tecnologias, de acordo com as condições previstas no **ANEXO I** deste edital.

3.1.2. As Oficinas do referido projeto serão desenvolvidas em 04 (quatro) Unidades estatais da Assistência Social e Secretaria de Mobilidade Urbana, doravante denominadas Polos I, II e III e Central, localizadas no município de Mauá, conforme segue:

A) Polo I: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Feital, situado na Avenida Benedita Franco da Veiga, 1083 – Jardim Feital – Mauá / SP Telefone(s): (11) 4555-2558 / 4512-7726

B) Polo II: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oratório, situado na Rua Salvador, 266, Jardim Oratório – Mauá/SP – Telefone(s) 4512-7721/4514-5411

C) Polo III: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Macuco, situado na Rua Remo Luiz Corradini, 115 – Jardim Zaira/Macuco – Mauá / SP – Telefone(s): (11) 4512-7727 / 4518-2666;

D) Polo Central: Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Rua Vitorino Dell'Antonia, 271, Vila Noêmia – Mauá/SP

3.1.3. Considerando a conveniência e a oportunidade, ou necessidade, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com a Prefeitura do Município de Mauá, reserva-se o direito de alterar os locais destinados à realização das oficinas dos Polos I, II e III e Central cuja mudança será formalmente informada aos membros da OSC com antecedência de no mínimo 15 dias, anteriores ao início de uma nova turma.

3.1.4. A ocorrência da mudança em questão não poderá constituir motivo de questionamentos pela OSC quanto ao valor do repasse, bem como não poderá ser alegada como empecilho para a não realização de atividades ou eventos e demais serviços ora contratados.

3.1.5. Durante a realização do **Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)**, o CMDCA disponibilizará à OSC, os equipamentos patrimonializados e de consumo duráveis, abaixo relacionados, que serão mantidos no Polo Central enquanto durar a execução do Projeto, devendo ser de responsabilidade da OSC, preservá-los em local seguro, bem como efetuar sua manutenção durante o uso.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.5.1. Materiais Permanentes e de consumo duráveis

MATERIAIS PERMANENTES	PATRIMÔNIO
01 Máquina de corte e gravação a laser CO ²	121530
02 Impressoras 3D	122381 e 122382
02 Máquinas para recorte	122564 e 122565
05 Kits Educacionais para montagens de robôs	122376 à 122380
01 Impressoras multifuncionais a laser monocromática	121846
01 Impressora multifuncional colorida tanque de tinta	121847
01 Access Point	121848
02 Smarts TVs 32"	121849 e 121850
01 Óculos de realidade virtual	121349
06 Tablets	122383 à 122388
MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEIS	
30 Kits Arduíno Nano	
15 Kits Arduíno Uno	
01 Fonte de energia de bancada	

3.2. Vagas: 320 (trezentos e vinte) vagas para crianças e adolescentes de **12 a 17 anos** em Oficinas Básicas, **durante 12 meses**, distribuídas da seguinte forma, de acordo com o Quadro Demonstrativo de Oficinas – **ANEXO I** deste Edital:

Polo I: 80 (oitenta) vagas em Oficinas Básicas (60hs) para Adolescentes de 12 a 17 anos, distribuídas em 2 ciclos.

Polo II: 80 (oitenta) vagas em Oficinas Básicas (60hs), para Adolescentes de 12 a 17 anos, distribuídas em 2 ciclos.

Polo III: 80 (oitenta) vagas em Oficinas Básicas (60hs), para Adolescentes de 12 a 17 anos, distribuídas em 2 ciclos.

Polo Central:

a) 80 (oitenta) vagas distribuídas entre Oficinas de Fabricação Digital, Oficinas de Robótica, Oficinas de Programação e Oficinas de Arduíno, para Adolescentes de 12 a 17 anos distribuídas em 4 turmas, perfazendo um total de 60hs cada turma.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

b) 320 (trezentas e vinte) vagas em **oficinas livres complementares** (03hs), para Adolescentes de 12 a 17 anos, participantes da Oficinas Básicas realizadas nos 03 (três) Polos descentralizados.

c) 640 (seiscentos e quarenta) vagas em **oficinas livres abertas “dia da comunidade”** de curta duração (03hs), ao final de cada ciclo, para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos, oriundas de Escolas Públicas, Equipamentos de Assistência Social (CRAS e CREAS).

3.3. As Oficinas **Livres e Abertas** de curta duração (03hs), serão realizadas mediante cadastro e agendamento prévio.

3.4. Abrangência Territorial: Município de Mauá.

4. DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO

4.1. A popularização e os avanços da tecnologia constituem um dos mercados mais promissores da atualidade exigindo cada vez mais profissionais qualificados. Por isso, cursos como robótica, automação e internet das coisas vêm sendo amplamente explorados em escolas particulares, mas ainda parecem distantes da realidade de alunos de escolas públicas. Fato que amplia a exclusão digital e, conseqüentemente, social de grande parte de adolescentes de baixa renda.

Justifica-se a abertura do presente chamamento público a inclusão digital e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade através de oficinas como robótica, programação, modelagem 3D, contando com modernas máquinas e equipamentos para produção digital, abrindo para esse público, novos horizontes, bem como proporcionando possibilidade de desenvolver competências, experimentar e descobrir potenciais em diversos ramos da tecnologia.

Em suma, o **Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)** apresenta-se como uma forma de acolhimento dos menos favorecidos quanto ao acesso a novas tecnologias e, conseqüentemente sobrelevar a inclusão social. Além do objetivo de incluir os participantes socialmente, outra meta é conduzi-los a um ambiente que os tornem ávidos pelo conhecimento, no qual serão trabalhados autonomia tecnológica, educação, empreendedorismo, sustentabilidade e convergência digital, através de aulas dinâmicas com a aplicação de práticas voltadas a tecnologias modernas, o que, conseqüentemente, ampliará o currículo educacional dos integrantes, fator este decisivo para guiá-los para um futuro melhor.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nesse cenário, fundamenta-se a necessidade de ações voltadas às crianças e adolescentes e a comunidade em geral, que dialoguem com a cultura digital e os desafios do século XXI, surgindo assim o **Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)**.

4.2. O Anexo I – Termo de Referência deste Edital trata-se do Referencial Pedagógico do “**Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)**”.

4.3. O período de **VIGÊNCIA** deste Edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CMDCA, por igual período.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão destinada pelo CMDCA para processar e julgar este chamamento público, está constituída pelos seguintes membros, a saber:

5.1.1. Membros:

Janaina Marostica Bechelli Moraes – Conselheira representante da Sociedade Civil;

Aline Ribeiro Ceconi – Conselheira representante do Poder Público;

Maria Quaresma Martins – Conselheira representante da Sociedade Civil;

Daniela da Silva Vieira Santos – Apoio Técnico convidado;

Kleber da Silva Divino – Apoio Técnico convidado.

5.2. Compete à Comissão de Seleção:

- a) Receber os documentos e planos de trabalho previstos no edital de chamamento público;
- b) Analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas em conformidade com regras e critérios estabelecidos no edital de chamamento público, bem como declarar a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo seletivo;
- c) Julgar os documentos comprobatórios e requerimentos apresentados no curso do processo de seleção, bem como processar recursos interpostos;
- d) Dirimir ou esclarecer dúvidas ou omissões.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.2.1. Caso algum membro identifique que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813¹, de 16 de maio de 2013, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção. Entretanto, a declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o CMDCA através do FMDCA. Verificado este impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, nos termos na Lei 13019/2014.

6. DO EDITAL

6.1 Disponibilidade:

6.1.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura de Mauá <http://dom.maua.sp.gov.br> em **14/04/2025**.

6.1.2. O processo estará disponível para vistas das organizações interessadas, bastando solicitar agendamento através do e-mail "cmdca@maua.sp.gov.br".

6.2 Impugnação:

6.2.1. Quaisquer pedidos de contestação do edital serão analisados pela comissão, desde que atendam aos requisitos a seguir:

a) Seja devidamente fundamentado e encaminhado por e-mail para o endereço cmdca@maua.sp.gov.br até **18/04/2025**, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamentos CMDCA/ PROJETO MAUÁ DO FUTURO – (ROBÓTICA).

b) Contenha a indicação do número do edital, sendo obrigatório anexar de cópias simples do CPF e RG do signatário, caso o impugnante seja pessoa natural, e cópias simples do comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

1 Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.2.2. Os pedidos de impugnação serão analisados e respondidos em até **22/04/2025** no Diário Oficial do município, conforme cronograma. Constarão nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta.

6.2.3. Havendo a necessidade de alteração de algum item do presente edital, mediante análise de impugnação, as devidas alterações serão publicadas no site da prefeitura de Mauá <http://dom.maua.sp.gov.br/>.

6.2.4. A ocorrência de tais circunstâncias não suspende os prazos descritos no edital, nem prejudicam a participação das OSCs no chamamento público.

6.3 Esclarecimentos:

6.3.1. Pedidos de esclarecimentos referentes a este edital serão respondidos pela comissão de seleção, desde que sejam recebidos até **28/04/2025**, por meio do e-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

6.3.2. Os e-mails receberão confirmação de chegada e serão respondidos até **30/04/2025**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Pela natureza do objeto deste chamamento, **não será permitida a terceirização do serviço por parte da OSC selecionada.**

7.2 Poderão participar do chamamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam cumulativamente a todos os requisitos a seguir, previstos na Lei 13019/2014.

7.2.1 Compreendidas em uma das situações conforme Art. 2º inciso I da Lei 13019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2.2. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, pelo menos 1 (um) ano de existência jurídica² com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e seus gestores, pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

7.2.4. Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

7.2.5. Comprovem registro no CMDCA do município ou da localidade onde atua/ou com crianças e adolescentes, de acordo com os Arts. 90 e 91 da Lei 8069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.3 Não poderá participar deste processo seletivo as OSCs que: (conforme disposições constantes dos artigos 39, 40 e 41 da Lei, 13.019, de 31 de julho de 2014):

7.3.1. Não estejam regularmente constituídas, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

7.3.2. Tenham como dirigente membro(s) de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta – na qual será celebrado o Termo de Colaboração, os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

² De acordo com o art. 33, V, “a” da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 (Atualizado pela Lei 13.204, de 2015).



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.3.3. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.4. Tenham sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; a prevista nos inciso II e III do art. 73 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;

7.3.5. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.3.6. Estejam com suspensão temporária para participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

7.3.7. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.8. Tenham entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, de acordo com os incisos I, II, III e IV do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global para 12 meses de execução do Projeto Mauá do Futuro – (Robótica) é de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), a ser repassado em 12 parcelas, sendo que a primeira parcela poderá alcançar o valor de em até **15 % do valor total**, visando a organização inicial, estruturação de equipe, turmas e quanto a aquisição de materiais de consumo. O valor remanescente deverá ser distribuído em 11 meses com parcelas iguais, conforme deve constar na proposta a ser apresentada pela OSC no **Anexo II A – Plano de Trabalho**.

8.2. Os recursos estão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A despesa ocorrerá no código:



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão	Unidade	Função	Dotação
05	05	05.05.14.243.0010.2322	125 3.3.50.39.00.00.00 0003

9. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

9.2. As contratações de bens e serviços pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

9.3. Durante a execução do termo de colaboração a OSC deverá:

9.3.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

9.3.2. Efetuar todos os pagamentos com recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

9.3.3. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

9.3.4. Devolver ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, saldos financeiros remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.3.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, conforme Art. 51 da MROSC.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9.4. Recomenda-se que a OSC vencedora do certame fomente a contratação de profissionais que residam no Grande ABC, buscando estimular o desenvolvimento de emprego e renda na região.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida contrapartida financeira ou de outro tipo, para celebração da parceria, conforme a Lei 13019. Entretanto, pode ser ofertada voluntariamente pela OSC, desde que conste no plano de trabalho.

11. DO CRONOGRAMA PREVISTO DO CHAMAMENTO

ETAPA	DATA	DESCRIÇÃO
1	14/04/25	Publicação do edital
2	14 à 18/04/2025	Recursos de impugnação do Edital
3	22/04/2025	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do edital
4	28/04/2025	Pedidos de esclarecimento do Edital
5	30/04/2025	Resposta aos pedidos de esclarecimentos
6	14 à 20/05/2025	Recebimento das propostas - plano de trabalho
7	22/05/2025	Publicação da classificação preliminar das propostas
8	23 à 27/05/2025	Interposição de recursos ao resultado preliminar das propostas
9	29/05/2025	Publicação das decisões referentes aos recursos e do resultado final de classificação das propostas
10	30/05 à 03/06/2025	Recebimento dos documentos de habilitação expedindo protocolo
11	05/06/2025	Notificação para regularização de documentos de habilitação
12	11/06/2025	Resposta à notificação para regularização de documentos (certidões com prazo de validade expirado ou indisponíveis eletronicamente)



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13	13/06/2025	Homologação e publicação do resultado final
----	------------	---

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão recebidas e protocoladas na sede do CMDCA, aos cuidados da Comissão de Seleção deste Chamamento, situada à Rua Campos Sales, 289, Vila Bocaina, Mauá/SP, de **14 à 20/05/2025**, das 8h00 às 16h30, exceto finais de semanas, feriados e emendas conforme calendário municipal. Deve ser entregue o envelope lacrado, com os dizeres na parte externa:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUÁ

A/C Comissão de Seleção

PROCESSO 5050/2024

CHAMAMENTO 018/2024

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – PROJETO MAUÁ DO FUTURO – (ROBÓTICA)

(RAZÃO SOCIAL OSC) / (CNPJ)

ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE

12.2. Dentro do envelope as folhas devem estar todas numeradas sequencialmente e podem estar presas em pasta (de grampo trilho ou forma similar). O material deve estar em perfeitas condições: sem emendas, rasuras, borrões, etc. Deve ser entregue apenas **02 (duas) vias** do plano de trabalho, com as folhas em papel timbrado da instituição, e ao final datada e assinada pelo **dirigente** e pelo **técnico responsável**. Deve-se utilizar o modelo apresentado no **ANEXO II**, o qual estará disponível para download separadamente em formato editável, no site do Diário Oficial (<http://dom.maua.sp.gov.br/>).

13. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e critérios descritos a seguir:



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Critério	Metodologia de avaliação: Análise do plano de trabalho	Pontuação máxima
(A) [Proposta de Plano de Trabalho] - Adequação da proposta aos Objetivos que se inserem o objeto da parceria.	- Grau PLENO de atendimento (20); - Grau ELEVADO de atendimento (15); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (05); - NÃO ATENDIMENTO (00). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação	20
(B) [Valor] - Adequação da proposta ao valor de referência, considerando valor previsto para a parceria, o detalhamento suficiente do planejamento financeiro, a distribuição razoável dos recursos e sua adequação às necessidades do programa, aos objetivos e as metas previstas.	- Grau PLENO de atendimento (20); - Grau ELEVADO de atendimento (15); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (05); - NÃO ATENDIMENTO (00). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação	20
(C) [Criatividade] - Demonstração de conhecimento e criatividade sobre a realidade do objeto da parceria, o nexos entre essa realidade e os desafios envolvidos na implementação do programa.	- Grau PLENO de atendimento (20); - Grau ELEVADO de atendimento (15); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (05); - NÃO ATENDIMENTO (00). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação	20
(D) [Indicadores e Metas] - Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de como poder-se-á implementá-los para trazerem resultados relevantes ao Programa e à sociedade.	- Grau PLENO de atendimento (15); - Grau ELEVADO de atendimento (10); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (05); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (03); - NÃO ATENDIMENTO (00). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	15
E) [Portfólio] - Experiência do proponente e equipe executante do projeto e sua relação com a proposta	- Grau PLENO de atendimento (15); - Grau ELEVADO de atendimento (10);	15



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

apresentada por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações de atividades e/ou projetos relacionados ao objeto da parceria, histórico de atuação da organização nas áreas de cultura <i>maker</i> , tecnologia da informação, bem como inclusão digital e social.	- Grau SATISFATÓRIO de atendimento (05) ; - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (03) ; - NÃO ATENDIMENTO (00) . OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(F) [Atividades] - Melhor coerência e qualidade para a programação das atividades na Proposta de Plano de Trabalho.	- Grau PLENO de atendimento (10) ; - Grau ELEVADO de atendimento (08) ; - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (05) ; - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (02) ; - NÃO ATENDIMENTO (00) . OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10
Pontuação Máxima Global		100

13.2. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima global de 100 pontos.

13.3. Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a Organização da Sociedade Civil que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as demais que cumpriram as condições do presente edital. Será considerada desclassificada a Organização da Sociedade Civil que apresentar quaisquer situações descritas a seguir:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b)** que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento dos itens “a”, “b” “c”, “d”, “e” ou “f”;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital; ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
- d)** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- e)** Apresentar no Plano de Trabalho custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no item 8.1 do presente Edital, exceto se o excedente for recurso próprio claramente demonstrado no item 18 B do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- f)** Não cumprir as condições para participação no presente Chamamento Público, conforme item 7;
- g)** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- h)** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- i)** Não apresentar as especificações exigidas pelo Plano de Trabalho.

13.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item “**(A) [Proposta de Plano de Trabalho]**”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento dos itens “**(B) [Valor]**” e “**(C) [Criatividade]**”.

13.5. A ata com o resultado preliminar, descrevendo as pontuações parciais e total de cada plano de trabalho, bem como observações no caso de perda de pontuação, será divulgado no site oficial da Prefeitura do Município de Mauá, conforme cronograma, sendo no dia **22/05/2025**.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. As OSC participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação preliminar das propostas apresentadas, endereçando suas razões de inconformidade, por meio de documento subscrito pelo representante legal. O documento deve ser encaminhado à Comissão de Seleção do CMDCA, pelo e-mail cmdca@maua.sp.gov.br, num prazo de 5 dias corridos, conforme calendário contido neste edital.

14.2. O prazo para o recurso é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação da classificação preliminar, ou seja, de **23 à 27/05/2025**. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

14.3. Não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidas na proposta originalmente apresentada, nem tampouco serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.4. A decisão dos recursos terá por base manifestação elaborada pela Comissão de Seleção, podendo esta se valer do apoio de outros setores da administração pública direta que a Comissão de Seleção julgar necessário.

14.5. Os julgamentos acerca das Propostas, realizados pela Comissão de Seleção, estarão expostos no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá (**dom.maua.sp.gov.br**), todavia, caso a Organização considere necessário ter acesso aos documentos físicos referentes ao julgamento realizado pela Comissão de Seleção, serão concedidas vistas dos autos às OSC, no mesmo prazo de apresentação dos recursos, seguindo as mesmas instruções do **item 6.1.2 deste edital**.

14.6 A Comissão de Seleção analisará os recursos em 02 (dois) dias corridos contatos a partir do dia seguinte ao encerramento do prazo para interposição dos recursos, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como o resultado final das OSC classificadas e selecionadas no site oficial (**dom.maua.sp.gov.br**) no prazo previsto neste Edital, ou seja, em **29/05/2025**.

14.7. Da decisão final não caberá novo recurso.

15. HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES CLASSIFICADAS

15.1. Será selecionada apenas uma organização para celebração da parceria. As OSCs **classificadas** deverão protocolar os documentos solicitados na Secretaria de Assistência Social, junto ao CMDCA - Comissão de Seleção, situada à Rua Campos Sales, 289, Vila Bocaina, Mauá/SP, das 9h00 às 14h00, **no prazo entre 30/05 e de 02 à 03/06/2025**. Deve ser entregue o envelope lacrado, com os dizeres na parte externa:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUÁ

A/C Comissão de Seleção

PROCESSO 5050/2024

CHAMAMENTO nº 018/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL OSC)

(CNPJ)

ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE

15.2. No ato de entrega do envelope, o mesmo será aberto junto ao protocolante e verificará o conteúdo; em seguida devolverá documento conforme **ANEXO III**. Dentro do envelope as folhas



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

devem estar todas numeradas sequencialmente e podem estar presas em pasta (de grampo trilho ou forma similar). O material deve estar em perfeitas condições: sem emendas, rasuras, borrões, etc. O Envelope deve conter:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE que indique atividade compatível com o objeto deste Edital ou de natureza semelhante, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo:

I. Caso a proposta seja apresentada com CNPJ(s) de filial(is) e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a OSC poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

II. A comprovação referida acima, se aplica exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da OSC, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do Termo.

b) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarada, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de, conta de consumo recente (até 90 dias), salvo à cópia de contrato de locação;

c) Comprovação de Requerimento de Registro de Entidade e Inscrição de Programa (protocolo) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá, condicionado a entrega do certificado em até 60 (sessenta dias) após assinatura do Termo de Colaboração.

d) Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da OSC com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

g) Cópia dos documentos que comprovem o registro CMDCA do município ou da localidade onde atua/ou com crianças e adolescentes, de acordo com os Arts. 90 e 91 da Lei 8069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

h) Comprovantes de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, podendo ser um ou mais dos itens:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

i) Certidões de Regularidade Fiscal:

I. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

II. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

V. Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

j) Declaração e relação atualizada de dirigentes e conselheiros, conforme **ANEXO V**

k) Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI** para celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, a OSC não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

15.3. As declarações referidas nos itens "j" e "k" deverão ser assinadas pelo representante legal da OSC.

15.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

15.5. Caso se verifique a não conformidade na documentação de habilitação apresentada ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e/ou novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, as OSCs serão notificadas pela Comissão via diário oficial, **no dia 05/06/2025** para regularizarem e apresentar a documentação em conformidade, **até dia 11/06/2025**, sob pena de não celebração da parceria.

15.6. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (<http://dom.maua.sp.gov.br>).

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Tendo em vista a conclusão da habilitação, a comissão de seleção homologará o resultado final a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial na internet, em **13/06/2025**, conforme o CRONOGRAMA deste edital.

17. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. A parceria a ser celebrada, em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução do **PROJETO MAUÁ DO FUTURO – (ROBÓTICA)** terá VIGÊNCIA INICIAL de 12 (doze) meses, com início



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

previsto para **JULHO/2025** podendo de acordo com a conveniência e o interesse público ser prorrogada POR MAIS 12 MESES.

17.2. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista neste Edital tendo, nesse caso, a vigência e repasses diminuídos proporcionalmente, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

18.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

18.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO;

18.1.3. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

18.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira determinada pela administração pública.

18.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos.

18.4. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprobatórios das despesas, obedecendo aos princípios da administração pública.

18.5. As comprovações deverão ser encaminhadas por meio físico, em ordem cronológica, em estrita consonância com a previsão de receitas e despesas indicadas no Plano de Aplicação dos Recursos e no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados anteriormente pelo órgão competente.

18.6. Deverão compor a PRESTAÇÃO DE CONTAS:



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

18.6.1. Capa, que deve conter o número do processo, o valor, a data e o mês de referência do pagamento. E deve ser em papel colorido e timbrado.

18.6.2. Extrato bancário da conta-corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento dos repasses oriundas do respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos, bem como extrato da conta de aplicação/poupança;

18.6.3. Relatório Mensal de Execução do Objeto (Descrição e Avaliação das Atividades, Registro Fotográfico e Relação Nominal dos Atendidos);

18.6.4. Lista dos colaboradores pagos com repasse;

18.6.5. Apresentação de ofícios de remanejamento, ofício de extrato de fundo de investimento, dentre outros.

18.6.6. Relatório de Execução Financeira (Planilha de Gastos; Demonstrativo de Despesas; Notas Fiscais e Comprovantes de Despesa; e Comprovantes de Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários oriundos da presente parceria);

18.6.7. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal:

18.6.7.1. Ofício informando as páginas do livro contábil em que foram registrados os documentos fiscais;

18.6.7.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

18.6.7.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

18.6.7.4. Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem – CND Municipal;

18.6.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.6.7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

18.7. Em relação às despesas, ressalta-se que a prestação de contas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Será admissível a dispensa desses procedimentos nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

18.7.1. Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que previsto no PLANO DE TRABALHO e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;

18.7.2. Quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;

18.7.3. Nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

18.8. A entrega da prestação de contas poderá ocorrer até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela.

18.9. Caberá à Gerência Financeira/Divisão de Gestão de Parcerias da Secretaria de Assistência Social (SAS) acompanhar a execução financeira do objeto, analisando a prestação de contas e emitindo ata de julgamento quanto à consistência da documentação apresentada e à regularidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o PLANO DE TRABALHO.

18.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela Gerência Financeira/Divisão de Gestão de Parcerias da Secretaria de Assistência Social (SAS), para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14, sob pena de suspensão do repasse.

18.11. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício.

18.12. A Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais da prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

19. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1. A comissão de monitoramento e avaliação designada pela Resolução CMDCA nº89, de 11 de março de 2025, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento da parceria, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados,



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

19.2. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme a lei 13019 Art. 73, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

20.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente seleção não obrigará a administração pública a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração com a OSC selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para as selecionadas. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública.

21.2. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com a Prefeitura do Município de Mauá.

21.3. As Organizações da Sociedade Civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, de acordo com as características do objeto da parceria.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

21.4. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Assistência Social.

21.5. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Mauá, 14 de abril de 2025.

Janaina Marostica Bechelli Moraes
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá/ SP



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO MAUÁ DO FUTURO – ROBÓTICA

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo explicitar em linhas gerais a metodologia a ser aplicada no Projeto Mauá do Futuro – Robótica, a ser desenvolvido por entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com financiamento via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com formalização por meio de Chamamento Público e assinatura de termo de parceria.

2. OBJETIVO GERAL:

O **Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)** tem como escopo promover a **INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL** de crianças e adolescentes de ambos os sexos entre 07 (sete) a 17 (dezesete) anos, munícipes estudantes de escolas públicas, através do uso de novas tecnologias que são, cada vez mais presentes no dia a dia das pessoas, seja criando facilidades, aumentando a produtividade entre outras coisas. Nesse contexto cada vez mais o mercado de trabalho precisa de profissionais capacitados em novas tecnologias, mais especificamente nas áreas de programação, robótica, automação, internet das coisas, entre outras.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1.1 Autossuficiência Tecnológica

- a) Sensibilizar o cidadão sobre as potencialidades da cultura maker;
- b) Apresentar, orientar e estimular a utilização dos laboratórios de robótica e de fabricação digital para o desenvolvimento de projetos;
- c) Atrair e empoderar os participantes no desenvolvimento de capacidades, incentivando-os no envolvimento a inovações tecnológicas, as novas estratégias que atendam às necessidades sociais e fortaleçam a sociedade civil, incluindo processos de aperfeiçoamento através da tecnologia da informação e de sua evolução.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1.2 Educação

- a) Fortalecer abordagens criativas e aprendizagem ativa;
- b) Incentivar pesquisas e o uso das ferramentas de fabricação digital;
- c) Permitir vínculos de aprendizagem entre o “**Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)**” com determinadas disciplinas que tenham correlação com o programa, disciplinas estas, cursadas por estudantes de escolas públicas, proporcionando um método atrativo de aprendizado através de uma dinâmica educacional;

2.1.3 Empreendedorismo

- a) Ter como foco a inclusão digital e social através do aprendizado de inovações tecnológicas, de forma a abrir os horizontes dos participantes, propiciando a criatividade destes, por meio de atividades práticas de robótica com vistas à obtenção de um futuro promissor;
- b) Incentivar o uso de materiais diversos na prática de robótica.

2.1.4 Sustentabilidade

- a) Estimular o descarte seletivo, a reciclagem e a reutilização de materiais.

2.1.5 Convergência Digital

- a) Promover ações integradas do **Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)** com órgãos da Prefeitura do Município de Mauá, Faculdades e Organizações da Sociedade Civil, dentre outros.

2.1.6 Da Inclusão Digital e Inclusão Social

Os trabalhos a serem realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser orientados no sentido de:

- a) Reconhecer que aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação de renda (precária ou nula) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – sejam relacionais ou pertencentes ao meio social (discriminações etárias, étnicas, de gênero, dentre outras), devem ser atendidos com tenacidade a fim de que se atinja o objetivo a que se pretende, isto é, atingir o



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

máximo de participantes em todas as atividades, atraindo-os para uma participação efetiva do início ao término de tudo o que for proposto numa abordagem socioeducativa;

b) Não medir esforços para conjugar a inclusão digital com a inclusão social, tendo como fato preponderante a importância dos processos relacionais;

c) Fazer emergir nos participantes o interesse pelas atividades, influenciá-los com o intuito de gerar satisfação e esperanças futuras, considerando que jovens e crianças vulneráveis e desprotegidos, quando têm suas capacidades humanas reduzidas sofrem preconceito ou discriminação em sua comunidade, ou até violência dentro de seus lares;

d) Fortalecer as relações sociais, haja vista que estas são molas propulsoras para o fortalecimento de vínculos que podem suscitar-lhes autoconfiança, autorrespeito e autoestima.

Demais parâmetros e especificações a serem seguidos, além das disposições constantes do presente documento, quanto à realização dos trabalhos pela Organização da Sociedade Civil, deverão ser guiados segundo o **Plano de Trabalho – ANEXO II**.

3. METODOLOGIA

3.1. DOS LOCAIS DAS OFICINAS

O Projeto será desenvolvido em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com a Secretaria de Mobilidade Urbana para concessão de espaços públicos onde serão desenvolvidas as atividades, sendo assim, os “polos” compreendem:

- Polo I – CRAS Feital
- Polo II – CRAS Oratório
- Polo III – CRAS Macuco
- Polo Central – Secretaria de Mobilidade Urbana

3.2. DAS OFICINAS OFERTADAS

3.2.1 OFICINAS BÁSICAS – Polos Descentralizados: Nos Polos I a III será oferecida oficina de robótica básica com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas. O público-alvo destas oficinas será composto de adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social entre 12 a 17 anos, encaminhados pelos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e estudantes de escolas públicas.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Oficina Básica			
Tema	Conteúdo	Pré – Requisitos	Duração
Introdução à programação de computadores	Conhecendo o scratch; conceitos de variáveis, operações matemáticas, estruturas condicionais, laços de repetição.	-	20h
Conceitos básicos de eletrônica	Corrente, tensão, resistência circuitos eletrônicos, motores elétricos.	-	10h
Introdução à robótica	Utilizando o Arduino em conjunto com o scratch, entradas, saídas, sensores. Criação de projetos de robótica e automação.	-	30h
Duração – Total			60h

3.2.2 Oficinas Novas Tecnologias – Polo Central: O público-alvo destas oficinas será composto de adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social entre 12 a 17 anos, encaminhados pelos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e estudantes de escolas públicas. O polo Central será um laboratório de fabricação digital, que além de oferecer a oficina de robótica básica, será voltado para a “cultura maker” ou “cultura mão na massa”, onde os participantes serão incentivados a colocar em prática os conhecimentos adquiridos. Para isso, terão à disposição equipamentos como impressoras 3D, kits educacionais para montagem de robôs, Kits de Arduino, cortadora a laser, máquina para recorte, entre outros e contará com as seguintes oficinas:

Fabricação Digital - FD			
Tema	Conteúdo	Pré – Requisitos	Duração
Modelagem e prototipação Digital	Modelagem 3d e 2d, preparação de arquivos para impressora 3d e máquina de corte a laser. Utilização de Máquina de corte a Laser e Impressora 3d	-	60
Duração – Total:			60 h

Programação – Prog			
Tema	Conteúdo	Pré – Requisitos	Duração
Lógica de programação (LP)	Variáveis, condicionais, laço de repetição, tipos de dados	-	20h
Desenvolvimento Web I	Conceitos de Html e CSS	-	20h



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Desenvolvimento Web II	Introdução ao PHP	-	20h
Duração – Total:			60 h

Arduíno – Ard			
Tema	Conteúdo	Pré – Requisitos	Duração
Programação com Arduíno	Conceitos básicos de Eletrônica, conceitos básicos de programação. Introdução à programação com Arduíno, execução de Projetos com arduino	-	60h
Duração – Total:			60h

Robótica – Rob			
Tema	Conteúdo	Pré – Requisitos	Duração
Curso de robótica Com utilização de lego	Criação de robôs e programação utilizando o kit educacional.	-	60
Duração – Total:			60h

3.2.3. OFICINAS LIVRES COMPLEMENTARES – Polo Central: Com a finalidade de promover a inclusão social e digital o Polo Central receberá, toda sexta feira, durante o ciclo de formação, as turmas dos polos descentralizados que com auxílio de monitores, durante o período de três horas poderão usar computadores, bancadas de ferramentas, impressora 3D, cortadora a laser, de acordo com o tema da oficina oferecida.

3.3. A seguir, tabela demonstrativa das oficinas a serem desenvolvidas:



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS										
Ciclo	Polo	Curso	C.H.	Dias da semana	Turmas	Quant. turmas	Vagas por turma	Semanas	Meses	Número de vagas geral
Ciclo I	POLO I – CRAS Feital	Curso básico	60h	Segunda e quarta	A, B, C e D	4	10	15	4	40
	POLO II – CRAS Oratório	Curso básico	60h	Terça e quinta	E, F, G e H	4	10	15	4	40
	POLO III – CRAS Macuco	Curso básico	60h	Terça e quinta	I, J, K e L	4	10	15	4	40
	Polo Central	Fabricação Digital - FD	60h	Segunda e quarta	M	1	10	15	4	10
		Programação – Prog	60h	Segunda e quarta	N	1	10	15	4	10
		ROB - Robótica	60h	Segunda e quarta	O	1	10	15	4	10
		Arduíno – Ard	60H	Segunda e quarta	P	1	10	15	4	10
	Polo Central	Oficinas livres complementares	3h	Sexta	Q, R, S, T, U e V	2	20	15	4	160



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS										
Ciclo	Polo	Curso	C.H.	Dias da semana	Turmas	Quant. turmas	Vagas por turma	Semanas	Meses	Número de vagas geral
Ciclo II	POLO I – CRAS Feital	Oficina Básica	60h	Segunda e quarta	A, B, C e D	4	10	15	4	40
	POLO II – CRAS Oratório	Oficina Básica	60h	Terça e quinta	E, F, G e H	4	10	15	4	40
	POLO III – CRAS Macuco	Oficina Básica	60h	Terça e quinta	I, J, K e L	4	10	15	4	40
	Polo Central	Fabricação Digital - FD	60h	Segunda e quarta	M	1	10	15	4	10
		Programação – Prog	60h	Segunda e quarta	N	1	10	15	4	10
		Robótica - Rob	60h	Segunda e quarta	O	1	10	15	4	10
		Arduíno – Ard	60H	Segunda e quarta	P	1	10	15	4	10
	Polo Central	Oficinas livres complementares	3h	Sexta	Q, R, S, T, U e V	2	20	15	4	160



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.4. OFICINAS LIVRES – DIA DA COMUNIDADE – Polo Central: Com a finalidade de promover a inclusão social e digital da comunidade, o Polo Central oferecerá oficinas livres de curta duração, no período entre a execução dos Ciclos I e II, abertas a crianças a partir dos 7 a 17 anos, mediante articulação prévia com os polos descentralizados e escolas da rede pública de educação, que eram realizadas entre os ciclos das oficinas. A Oficina Livre caracteriza-se por ser um momento no qual o Polo Central é aberto a diversos participantes (independente de sua participação em oficinas básicas), mediante cadastro prévio, conciliando sempre tema e idade, para desenvolverem atividades. Com auxílio de monitores, o participante poderá usar computadores, bancadas de ferramentas, impressora 3D, cortadora a laser, de acordo com o tema da oficina oferecida. A seguir, tabela demonstrativa das oficinas livres a serem desenvolvidas:

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS OFICINAS LIVRES – DIA DA COMUNIDADE								
Polo	C/H	Dias Semana	Turmas	Quant. Turmas	Vagas Por Turma	Semanas	Meses	Número De Vagas Geral
Polo Central	3	Segunda à Quinta	Livres	32	10	8	2	640

4. EXECUÇÃO DAS OFICINAS

As oficinas serão executas em dias e horários conforme segue:

Período	Horários	Oficinas Regulares – Polo I: CRAS Feital					
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Vagas	Faixa Etária
Manhã	08:00 – 10:00	Turma A	-	Turma A	-	40 alunos por Ciclo (10 por turma)	12 a 17 anos
	10:00 – 12:00	Turma B	-	Turma B	-		
Tarde	13:00 – 15:00	Turma C	-	Turma C	-		
	15:00 – 17:00	Turma D	-	Turma D	-		



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Período	Horários	Oficinas Regulares – Polo II: CRAS Oratório					
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Vagas	Faixa Etária
Manhã	08:00 – 10:00	-	Turma E	-	Turma E	40 alunos por Ciclo (10 por turma)	12 a 17 anos
	10:00 – 12:00	-	Turma F	-	Turma F		
Tarde	13:00 – 15:00	-	Turma G	-	Turma G		
	15:00 – 17:00	-	Turma H	-	Turma H		

Período	Horários	Oficinas Regulares – Polo III: CRAS Macuco					
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Vagas	Faixa Etária
Manhã	08:00 – 10:00	-	Turma I	-	Turma I	40 alunos por Ciclo (10 por turma)	12 a 17 anos
	10:00 – 12:00	-	Turma J	-	Turma J		
Tarde	13:00 – 15:00	-	Turma K	-	Turma K		
	15:00 – 17:00	-	Turma L	-	Turma L		

Período	Horários	Oficinas Regulares - Polo Central				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	08:00 – 10:00	Prog	-	Prog	-	Oficina Livre
	10:00 – 12:00	Ard	-	Ard	-	
Tarde	13:00 – 15:00	Rob	-	Rob	-	
	15:00 – 17:00	NT	-	NT	-	



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento	X	X										
Implantação	X	X										
Divulgação e Inscrições	X	X										
Início Ciclo I			X	X	X	X						
Oficinas Livres Abertas							X					X
Início Ciclo II								X	X	X	X	
Oficinas Livres			X	X	X	X		X	X	X	X	
Avaliação e Encerramento							X					X

6. MATERIAL DE CONSUMO

Ficará a cargo da OSC adquirir material de consumo conforme realização das oficinas. O valor do repasse é variável mês a mês devido à necessidade de uma maior quantidade/variedade de materiais de consumo ao início do projeto.

6.1. – Itens à serem fornecidos pela OSC:

Item	Descrição	Quantidade
1	Abraçadeira de nylon 100 x 2,2 mm (Pct) Abraçadeira de nylon autotravante tamanho 150 x 4 mm. Pacote com 100 unidades	1
2	Abraçadeira de nylon 150 x 4 mm (Pct) Abraçadeira de nylon autotravante tamanho 150 x 2,2 mm. Pacote com 100 unidades	1
3	Alicate de bico meia cana, reto de 6" Alicate de bico meia cana, reto, 6 polegadas, forjado em aço cromo vanádio, cabeça e articulação polidas, têmpera total no corpo, têmpera por indução no gume de corte, empunhadura em PVC, isolamento elétrica de 1.000V CA.	3



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4	Alicate de bico redondo 4.5" Alicate de bico redondo 4.5 polegadas, feito em aço cromo-vanádio, com isolamento de 1000 v, conforme NBR 9699	3
5	Alicate de corte diagonal 6" Alicate de corte, material forjado em aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado, comprimento 6 polegadas.	3
6	Alicate universal 8" Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádio, tipo reto, material do cabo: plástico, tipo cabo isolado 750 volts, comprimento: 8 polegadas.	3
7	Arame galvanizado nº 14 (Kg) Arame galvanizado, material arame galvanizado, tipo nº 14, rolo de 1 Kg.	1
8	Arco de serra ajustável Arco de serra manual reforçado e ajustável (tamanho de 8 a 12 "), cabo fechado de plástico resistente, tamanho regulável, capacidade da serra 300 mm, acabamento niquelado e cromado	1
9	Bastão de Cola Quente (Pct) Bastões de cola quente incolor de 11 mm (compatíveis com a pistola de cola quente). Pacote com 100 unidades.	1
10	Cabinho flexível 0,3mm PRETO(rolo) Cabinho flexível preto, bitola 0,3mm ² , 22awg, condutor formado por fios de cobre estanhados, isolamento em PVC. Rolo de 100 metros.	1
11	Cabinho flexível 0,3mm VERMELHO (rolo) Cabinho flexível 0,3mm ² 22awg VERMELHO Cabinho flexível preto, bitola 0,3mm ² , 22awg, condutor formado por fios de cobre estanhados, isolamento em PVC. Rolo de 100 metros.	1
12	Caneta de Circuito Impresso Caneta para circuito impresso Ci-7, especial para traçagem de circuito impresso, resistente ao agente corrosivo (PF), desenha diretamente sobre o cobre.	10
13	Cartão de memória SD Cartão de memória tipo SD, capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes, características: classe 10, compatível com todos equipamentos com entrada SD e Micro SD. Compatibilidade: Windows 7, 10, Vista, XP, 2000, MAC e Linux	4
14	Estilete estreito de plástico Estilete estreito de plástico com trava, lâmina de aço 9 mm.	10
15	Estilete largo de plástico Estilete largo de plástico, profissional, com trava automática, lâmina de aço 18	10



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	mm.	
16	Placa de EVA 2 mm Placa de EVA (espuma vinílica acetinada), comprimento 600 mm, largura 400 mm, espessura 2 mm, padrão liso. <i>Observação:</i> 30 unidades na cor preta; 30 unidades na cor branca; 30 unidades na cor vermelha; 30 unidades na cor azul; 30 unidades na cor azul.	70
17	Fenolite cobreado Fenolite cobreado 1oz espessura 1,6 mm 100x100 mm – PLCPF10x10	40
18	Ferro de solda Ferro de solda com ponta cônica de longa durabilidade; Tensão de operação: 110VAC; Potência máxima: 60w	5
19	Fita crepe estreita Fita crepe estreita 18 mm x 50 m	10
20	Jogo de chaves de fenda ponta chata com 6 peças Jogo chaves de fenda com 6 peças, material da haste: aço cromo vanádio, material do cabo: polipropileno, tipo cabo isolado, tipo da ponta: chata, com no mínimo bitolas: 1/8x2; 3/16x3; 1/4x4; 3/16x6 e 1/4x6 polegadas, aplicação: manutenção de equipamentos eletrônicos	1
21	Jogo de chaves phillips com 6 peças Jogo chaves de fenda com 6 peças, material da haste: aço cromo vanádio, material do cabo: polipropileno, tipo cabo isolado, tipo da ponta: phillips, com no mínimo bitolas: 1/8x2;3/16x3;1/4x4;3/16x6 e 1/4x6 polegadas, aplicação: manutenção de equipamentos eletrônicos	1
22	Jogo de lima agulha com 12 peças Jogo de lima agulha corte nº2. Para serviços de precisão como: ourives, micromecânica. Jogo com 12 peças sendo: 1 meia cana afilada base lisa; 1 meia cana afilada; 1 faca afilada; 1 barrete afilada; 1 triangular afilada; 1 quadrada afilada; 1 redonda afilada; 1 losango paralela	3
23	Kit de Filamento PLA 1,75 MM kit contendo 6 Kg de filamento 100% PLA para impressora 3D com diâmetro de 1,75 mm e com tolerância de +- 0,05 mm, contendo: 01 Rolo de filamento PLA 1,75 mm branco de 1KG; 01 Rolo de filamento PLA 1,75 mm preto de 1KG; 01 Rolo de filamento PLA 1,75 mm amarelo de 1KG; 01 Rolo de filamento PLA 1,75 mm verde de 1KG; 01 Rolo de filamento PLA 1,75 mm laranja de 1KG; 01 Rolo de filamento PLA 1,75 mm azul de 1KG.	10



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

24	Lâmina de serra manual bimetel 300 mm Lâmina de serra manual bimetel, tamanho 12 polegadas x 1/2 polegadas (300 mm x 12,7 mm), dentes em aço rápido, 24 dentes por polegada, reforçada.	5
25	Martelo de borracha com cabo de madeira Martelo de borracha de 60 mm, com uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada, com cabo de madeira, peso igual ou inferior a 500 gramas.	1
26	Óleo Lubrificante e anticorrosivo 300ml Óleo Lubrificante e anticorrosivo Multiúso. Lata Spray de 300 ml.	3
27	Papelão paraná Papelão paraná natural n.60; espessura aproximada: 1,9 mm; tamanho: 80x100cm.	100
28	Paquímetro digital 6 (150 mm) em aço-carbono Paquímetro digital 6 (150 mm) em aço-carbono ou inoxidável, display LCD, sistemas de medição: milímetros e polegadas (inches), medição externa, interna, profundidade e ressalto, erro de medição: 0,03 mm. Fonte de alimentação inclusa: bateria de 1,5 v.	2
29	Paquímetro digital 6 (150 mm) em fibra de carbono Paquímetro digital 6 (150 mm) em fibra de carbono, display LCD, sistemas de medição: milímetros e polegadas (inches), medição externa, interna, profundidade e ressalto. Fonte de alimentação inclusa: bateria de 1,5 v.	3
30	Parafuso fenda cruzada M3 x 10 mm com Porca Parafuso com porca, cabeça chata, rosca total Métrica M 3 x 10 mm, material: aço baixo carbono, Bicromatizado, Fenda PHS	200
31	Percloroeto de Ferro em pó Percloroeto de Ferro em pó (Cloreto Férrico anidro PM: 162,21). Pote de 1 Kg.	1
32	Pilha AA Pilha tipo alcalina, com proteção antivazamento, tamanho AA, voltagem 1,5 V, dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	140
33	Pinça antimagnética de ponta curva Pinça antimagnética de ponta curva de aço inox	3
34	Pinça antimagnética de ponta reta Pinça antimagnética de ponta reta de aço inoxidável	3
35	Pistola cola quente 15 W Potência de trabalho: 15 W, Potência aquecimento rápido: 120 W Temperatura:	10



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	185 a 200º C, Diâmetro da cola: 11 mm, Tensão: bivolt.	
36	Placa de acrílico 3 mm Placa de acrílico 3 mm, tamanho: 500 mm x 500 mm; cor: transparente.	8
37	Placa de MDF 9 mm Placa de MDF 9 mm, tamanho: 500 mm x 500 mm; cor cru.	10
38	Placa de MDF 3 mm Placa de MDF 3 mm, tamanho: 500 mm x 500 mm; cor cru.	150
39	Prego bitola 6x6 com cabeça (Kg) Prego bitola 6x6, com cabeça, acabamento polido, material arame para prego, cabeça cônica e axadrezada, corpo liso, ponta tipo diamante. Pacote com 1 Kg.	1
40	Régua em aço inoxidável 300 mm Régua escala métrica em aço inoxidável 300 mm.	1
41	Régua em aço inoxidável 600 mm Régua escala métrica em aço inoxidável 600 mm	1
42	Rolo de Solda Estanho 500 g Rolo de Solda Estanho 500 g 1 mm (60 Estanho x 40 Chumbo), aspecto físico fio sólido, aplicação soldagem de componentes eletroeletrônicos.	2
43	Suporte para 2 pilhas tamanho AA Suporte de pilhas em plástico, suporta até 2 pilhas AA de 1,5 V, temperatura máxima de operação de 80°C.	70
44	Suporte para placa de circuito com lupa e pinça Suporte para placa de circuito com lupa e 2 pinças, para reparos em circuitos elétricos, lente de vidro com diâmetro de 60 mm, aumento da lente: 3 dioptrias	1
45	Thinner (1 litro) Thinner: Solvente Para Limpeza Geral. Lata de 1 litro	3
46	Torno de Base Giratória de 75 mm Mini Torno de Bancada de 75 mm; Capacidade: 75 mm; Base giratória de 360º; Mordentes temperados e integrados ao corpo; Em ferro fundido ou aço forjado	1
47	Trena de 5 metros Trena com fita de aço de 5 metros, com trava, largura mínima da fita 19 mm, Graduação em milímetros e polegadas, Classe II, ABNT NBR 10123.	1
48	Vinil adesivo 30 cm x 5 m Rolo de vinil adesivo, tamanho: 30 cm x 5 m QUANTIDADE: 2 rolos na cor vermelha, 2 rolos na cor amarela, 3 rolos na cor	19



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	azul-marinho, 5 rolos na cor branca, 1 rolo na cor verde turquesa, 1 rolo na cor verde, 5 rolos na cor preta.	
--	---	--

Observação: A quantidade mencionada é referente ao atendimento da meta.

7. RECURSOS HUMANOS DE REFERÊNCIA

A OSC contemplada deverá executar o cenário abaixo quanto ao quadro de pessoal e cujo valor destina-se a custear a execução dos serviços especificados no presente instrumento, porém a OSC **pode fazer uso de outros profissionais que não estão no quadro 7.1**, desde que cumpra a quantidade mínima presente no quadro 7.1 e não ultrapasse os valores totais do projeto:

7.1 – Recursos Humanos			
Cargo	Quantidade	Horas Semanais	CBO*
Coordenador	1	20 horas	131120
Monitores	2	40 horas	313215
Auxiliares	2	40 horas	334110

* CBO: Classificação Brasileira de Ocupações

7.1.1 As informações quanto aos valores dos recursos humanos poderão ser obtidas por meio de pesquisas de preços realizadas pelo Salariômetro (<http://www.salarios.org.br/#/salariometro>), ferramenta desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) que permite consultar a média de salários iniciais no Brasil.

7.2 Qualificação e atribuições dos profissionais

Vistas a atingir o objetivo do **Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)**, deverá integrar a equipe de profissionais da OSC contemplada e contratada monitores, coordenador e ajudantes capacitados – comprovadamente na aplicação das disciplinas que compõem as oficinas do Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica), conforme apresentado nos quadros a seguir:



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Qualificação e Atribuição dos Profissionais		
Cargo	Atribuições	Qualificação e experiência
Coordenador	Responsabiliza-se pelo planejamento de conteúdos programáticos das oficinas regulares, livres e abertas em conjunto com a equipe. Elo entre as partes envolvidas (comissão de avaliação e monitoramento) e OSC Organiza e lidera os monitores Produce relatórios Resolve conflitos Auxilia na produção dos materiais e reparo dos kits Na ausência de monitor, o coordenador deverá encaminhar um outro monitor ou substituir temporariamente o mesmo, para minimizar o impacto negativo perante os participantes. Realização de no mínimo um evento mensal com temas ligados a tecnologia, como por exemplo Scratch Day, Arduino Day etc. Providenciar Autorização de imagem de todos os participantes; Produce material (vídeos e Fotos) e gerenciar a divulgação das atividades em redes sociais;	Superior completo em áreas de tecnologia da informação; Experiência mínima comprovada de 1 ano em gestão de equipe Experiência mínima comprovada de 1 ano como monitor ou professor na área de Tecnologia da Informação.
Monitor	Ministrar Aulas Participar de reuniões Organizar e zelar pelos materiais e equipamentos Auxiliar na produção e reparo dos kits	Superior completo Comprovar experiência como monitor ou professor.
Auxiliar	Auxilia nas aulas (Sempre acompanhado por monitores) Ajuda na organização de materiais e equipamentos Auxiliar na produção e reparo dos kits	Nível médio, preferencialmente técnico em áreas correlatas à Tecnologia da Informação, admitindo-se estagiários.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7.3 DA CONTRATAÇÃO DE MONITORES

Considerando a dinâmica da execução do programa das oficinas, bem como seu conteúdo, Segue abaixo cenário quanto à quantidade necessária de monitores e ajudantes apresentadas no quadro a seguir, cuja OSC contemplada poderá seguir:

Quantidade Necessária de Monitores e Auxiliares				
Opções	Quantidade	Horas Semanais por monitor	Total de horas mensais por monitor	Total geral de horas mensais
Monitor	2	40	160	320
Auxiliar	2	40	160	320

Está é uma quantidade mínima para atendimento do projeto. Caso a OSC acredite se necessário, poderá utilizar uma quantidade maior de monitores, desde que seja respeitado o orçamento do projeto.

7.4 DA DISTRIBUIÇÃO DOS MONITORES

Nos quadros a seguir, é informada uma sugestão de distribuição dos monitores de acordo com as oficinas:

Período	Horários	Monitor 1				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	08:00 – 10:00	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central
	10:00 – 12:00	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central
Tarde	13:00 – 15:00	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central
	15:00 – 17:00	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central	Cras Macuco	Polo Central



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Período	Horários	Monitor 2				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	08:00 – 10:00	Cras Feital	Cras Oratório	Cras Feital	Cras Oratório	Polo Central
	10:00 – 12:00	Cras Feital	Cras Oratório	Cras Feital	Cras Oratório	Polo Central
Tarde	13:00 – 15:00	Cras Feital	Cras Oratório	Cras Feital	Cras Oratório	Polo Central
	15:00 – 17:00	Cras Feital	Cras Oratório	Cras Feital	Cras Oratório	Polo Central

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Das Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas por formulário online a ser disponibilizado no site da prefeitura de Mauá e contará com as seguintes informações:

- a. Nome
- b. Data de Nascimento
- c. Nome do responsável
- d. Endereço
- e. Telefone
- f. Escola
- g. Escolaridade
- h. Renda familiar
- i. Nº de nis
- j. Acompanhado pela Assistência Social (CRAS/CREAS)
- l. Recebe benefício de transferência de renda

8.2 Da seleção



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A partir das informações constantes no formulário considerar como pontos prioritários para seleção dos participantes:

- a. Menor renda familiar
- b. Nº de nis
- c. Acompanhado pela Assistência Social (CRAS/CREAS)
- d. Recebe benefício de transferência de renda

Considerando que 60% do público-alvo deste projeto deve ser composto de crianças e adolescentes na faixa etária entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, matriculados em escolas públicas, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, seja em consequência da pobreza (baixa renda ou ausência desta) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionados à família ou exposto às mais diversas discriminações e ou perigos no meio em que vivem, conforme artigo 3.1.1 de edital de chamamento público nº 18 de 2024, processo 5050/2024.

8.3 A OSC deverá fornecer aos participantes das Oficinas Regulares do Polo Central, kit lanche composto por uma fruta; uma bebida (suco ou achocolatado); um carboidrato (biscoito, bolo, sanduíche), embalados individualmente, a ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades.

Número de beneficiário	Frequência
80 (100% inscritos das oficinas regulares do Polo central)	2 oficinas/semana X 4 semanas (mês) = 8 kits/mês
	8 kits/mês X 4 meses = 32 kits por participante
Valor de referência do Kit lanche (R\$ 20,50)*	R\$ 52.480,00

*Valor de Referência Ata de Registro de Preços nº 83/2024, Prefeitura do Município de Mauá, disponível em www.maua.sp.gov.br.

9. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Vistas a efetivar a inclusão digital e social a que propõe o **Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica)**.

As metas gerais e específicas apresentadas no quadro a seguir, são desafios que as OSCs deverão trabalhar com empenho a fim de promover o desenvolvimento e a continuidade do projeto.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Neste sentido, as OSCs interessadas deverão seguir de modo preciso as metas apresentadas no presente Plano de Trabalho, bem como poderão sugerir outras que visem melhorias para o programa. No caso, essas propostas complementares deverão ser sucintas e expressas com o máximo de clareza, apontando aspectos fundamentais para o programa.

O Quadro a seguir, apresenta o modelo mínimo de objetivos, os quais foram categorizados em 5 (cinco) metas estruturais:

9.1. Quadro 1

Metas Gerais	Metas Específicas
Autossuficiência Tecnológica	M. E. 01: Sensibilizar os participantes sobre as potencialidades da cultura maker; M. E. 02: Apresentar, orientar e fomentar a utilização dos laboratórios de fabricação digital para o desenvolvimento de projetos; M. E. 03: Atrair e empoderar os participantes para inovação social.
Educação	M. E. 04: Fortalecer abordagens criativas e a aprendizagem ativa; M. E. 05: Incentivar pesquisas acadêmicas que estimulem a prototipação e o uso das ferramentas de fabricação digital.
Empreendedorismo	M. E. 06: Gerar oportunidades para o empreendedorismo local e o desenvolvimento econômico na cidade de Mauá.
Metas Gerais	Metas Específicas
Sustentabilidade	M. E. 07: Estimular o descarte seletivo, a reciclagem e a reutilização de materiais.
Convergência Digital	M. E. 08: Promover ações integradas do Projeto Mauá Do Futuro – (Robótica) com outros órgãos da Prefeitura do Município de Mauá, Faculdades e Organizações da Sociedade Civil.

9.2 Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Para subsidiar a avaliação e monitoramento desse projeto, a Comissão utilizará como parâmetros:

Indicador	Medida	Parâmetro de aferição
Número de Participantes atendidos	No mínimo 320 (12 meses)	Matrículas/total de vagas, em todo o Projeto
Satisfação dos Participan-	80%	Pesquisa de qualidade ao final dos ciclos, desenvolvi-



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

tes		da pela comissão de avaliação e monitoramento
Taxa de concluintes	75%	Lista de presença. Entende-se como concluintes aqueles participantes que totalizarem no mínimo 75 % de presenças no ciclo.
Relatório de evasões	100%	Apresentar a quantidade e o motivo de evasão de cada aluno.
Média de Aproveitamento	70%	Ao final das oficinas, os participantes serão submetidos a avaliação de conhecimento, referente aos conteúdos apresentados. A avaliação será desenvolvida pela comissão de monitoramento em conjunto com a OSC. O aproveitamento de 70 % está relacionado a média da turma concluinte.
Adequação da oficina ao plano de trabalho	100%	O conteúdo de cada oficina deverá estar de acordo com o Anexo II
Medidas de contenção de evasões	100%	Plano de ação para reduzir a quantidade de Participantes evadidos.
Acompanhamento de concluintes	100%	Acompanhamento mensal de todos concluintes verificando fatores como empregabilidade, ingresso e escolas técnicas.

Quanto as Oficinas livres abertas, os parâmetros são os que seguem:

Indicador	Medida	Parâmetro de aferição
Número de Participantes atendidos	No mínimo 160 (mensais)	Lista de presença das oficinas
Satisfação dos Participantes	80%	Pesquisa de qualidade ao final dos ciclos, desenvolvida pela comissão de avaliação e monitoramento.
Público alvo	100%	No mínimo uma oficina por mês para cada público (Crianças de 7 à 12 incompletos e Adolescentes de 12 a 17 anos))



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Adequação da oficina ao plano de trabalho	100%	O conteúdo de cada oficina deverá estar de acordo com o Anexo II
---	------	--



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

O PLANO DE TRABALHO É COMPOSTO POR:

- **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA,**
- **ANEXO II A (cronograma Físico financeiro),**
- **ANEXO II B (lista de mobiliário disponível para o Projeto)**
- **ANEXO II C (currículo da instituição)**

(OBS: REMOVER TODO O TEXTO EM AZUL QUANDO DO PREENCHIMENTO)

PLANO DE TRABALHO – PROJETO MAUÁ DO FUTURO – (ROBÓTICA)

Edital de Chamamento Público nº 018/2024 – CMDCA/FMDCA

APRESENTAÇÃO

(Apresentação da Organização: Deverá demonstrar o seu conhecimento sobre objeto do presente Chamamento Público, através de uma abordagem sucinta e técnico conceitual contemplando: Conhecimento sobre as novas tecnologias e robótica - PROJETO MAUÁ DO FUTURO - ROBÓTICA... (conforme ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO))

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social:

CNPJ:

Data de Inscrição:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Site:

Horários de Funcionamento: (Dias e Horários de Funcionamento da OSC)

1.1. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

CNPJ:

Data de Inscrição:

Atividade Econômica Principal: (Informar código e denominação conforme consta no CNPJ)

Atividades Econômicas Secundárias: (Informar códigos e denominações conforme consta no CNPJ)

1.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL COM OBJETO DA PARCERIA

(Somente finalidade(s) relacionada(s) ao objeto da parceria; citando nº do artigo e, se for o caso, do inciso)



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.3. INSCRIÇÕES E REGISTROS NOS CONSELHOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº registro no CMDCA: _____ Validade: _____

1.4. OUTRAS CERTIFICAÇÕES DA OSC:

(Listar outras certificações que a OSC possuir sendo necessária a comprovação através de certificados)

1.5. PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG/Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Formação: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____ E-mail: _____

Vigência do Mandato da Atual Diretoria: ____/____/20__ a ____/____/20__.

1.6. CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA (exclusiva para movimentação dos recursos da parceria)

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL

Agência e Conta-Corrente: A ser informado por meio de ofício, antes da assinatura do Termo de Colaboração.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Modalidade de Parceria: Termo de Colaboração.

Objeto: PROJETO MAUÁ DO FUTURO – ROBÓTICA

Unidades de Referências:- CRAS FEITAL, CRAS MACUCO, CRAS ORATÓRIO E POLO CENTRAL (Unidade a ser instalada pela OSC)

Usuários: (Usuários e Faixa etária, conforme Anexo I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO)

Capacidade de Atendimento: (Número pactuado de vagas)

Prazo de Execução/Vigência da Parceria: Nº de Meses, de Dia/Mês/Ano a Dia/Mês/Ano

Valor Global Anual para Execução do Objeto: R\$ _____

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: _____

Formação: _____ Nº do Registro do Conselho Profissional (se tiver): _____

RG/Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone(s) para contato: _____ E-mail: _____

Carga horária: _____ Dias e Horários: _____



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. PÚBLICO ALVO

(Identificação e qualificação da demanda)

4. OBJETIVOS

- a) Justificativa: (Texto breve e objetivo, contendo o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas)
- b) Objetivos Gerais: (Conforme Anexo I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA)
- c) Objetivos Específicos: (Indicar diretamente no Quadro a seguir, os Objetivos Específicos conforme Anexo I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA, e informar de forma breve e objetiva quais as atividades/estratégias para atingi-los, quais os resultados esperados e os instrumentais para medir seu alcance, além de identificar os profissionais, da Equipe de Referência, responsáveis pelas ações).



Objetivos Específicos	Resultados Esperados / Indicadores		Meios de Verificação / Instrumentais	Profissionais da Equipe de Referência, responsáveis pelas ações
	Quantitativos	Qualitativos		
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

5. Conteúdo Programático

Oficina Básica			
Tema	Conteúdo	Duração	Planejamento da Oficina
Introdução à programação de computadores	Conhecendo o scratch; conceitos de variáveis, operações matemáticas, estruturas condicionais, laços de repetição.	20h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Conceitos básicos de eletrônica	Corrente, tensão, resistência circuitos eletrônicos, motores elétricos.	10h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Introdução à robótica	Utilizando o Arduíno em conjunto com o scratch, entradas, saídas, sensores. Criação de projetos de robótica e automação.	30h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Duração – Total		60h	



Fabricação Digital - FD			
Tema	Conteúdo	Duração	Planejamento da Oficina
Modelagem e prototipação Digital	Modelagem 3d e 2d, preparação de arquivos para impressora 3d e máquina de corte a laser. Utilização de Máquina de corte a Laser e Impressora 3d	60	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Duração – Total:		60 h	

Programação – Prog			
Tema	Conteúdo	Duração	Planejamento da Oficina
Lógica de programação (LP)	Variáveis, condicionais, laço de repetição, tipos de dados	20h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Desenvolvimento Web I	Conceitos de Html e CSS	20h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Desenvolvimento Web II	Introdução ao PHP	20h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Duração – Total:		60 h	



Arduíno – Ard			
Tema	Conteúdo	Duração	Planejamento da Oficina
Programação com Arduíno	Conceitos básicos de Eletrônica, conceitos básicos de programação. Introdução à programação com Arduíno, execução de Projetos com Arduíno	60h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Duração – Total:			60h

Robótica – Rob			
Tema	Conteúdo	Duração	
Curso de robótica Com utilização de lego	Criação de robôs e programação utilizando o kit educacional.	60	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Duração – Total:		60h	

OFICINAS LIVRES COMPLEMENTARES			
Tema	Conteúdo	Duração	
Oficinas Temáticas Complementares	Desenvolver a aprendizagem criativa e cultura maker aplicando as habilidades adquiridas nas oficinas básicas, utilizando os recursos do Polo Central.	12h	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Duração – Total:		12h	



OFICINAS LIVRES – Dia da Comunidade			
Tema	Conteúdo	Duração	
Oficinas Temáticas	Apresentar a aprendizagem criativa, colaborativa, escalável e sustentável e a cultura maker buscando por soluções criativas a partir de criações próprias.	24h semanais	Descrever Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações
Duração – Total:		24h	

6. Cronograma De Execução

(TODAS as atividades, ações, eventos e/ou etapas previstas para o período de execução do objeto)

ATIVIDADES / AÇÕES / EVENTOS / ETAPAS	EXECUÇÃO (EM MESES)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



7. Quadro Descritivo das Atividades

ATIVIDADES	CONTEÚDO RESUMIDO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS

Alimentação: (Informar tipo e quantidade de refeições, caso seja oferecida alimentação aos participantes, na Organização e/ou em eventos internos ou externos)



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8. PROVISÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) Ambiente Físico e Infraestrutura:

Imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Outros (em caso de “Cedido” ou “Outros”, esclarecer)

Terreno e Área construída:

Instalações Físicas: (Quadro com descrição de todos os ambientes; informando quanto às condições de acessibilidade, incluindo nº de banheiros adaptados, quando houver)

Endereço das Unidades: (em caso de imóvel próprio ou cedido)

Recursos Materiais: (Quadro com a relação e a quantidade de móveis; *equipamentos; material permanente e material de consumo). *informar marca e modelo de impressora(s)

b) Materiais Socioeducativos: (Artigos pedagógicos, culturais e esportivos disponibilizados para o PROJETO)

c) Veículo: () Próprio (somente veículo em nome da Organização da Sociedade Civil) () Alugado

d) Descrição: (marca/modelo/placa)

I) QUADRO GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA OSC (EQUIPE DE REFERÊNCIA)

(Quadro Completo de Recursos Humanos da Organização, inclusive Estagiários e Voluntários, quando houver)

Quantidade	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$

II. PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DA OSC QUE SERÃO PAGOS COM RECURSOS DO PROJETO

(Relacionar os profissionais, especificando Nº de Horas Dedicadas ao Objeto da Parceria)

Quantidade	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						

- Os profissionais da Equipe de Referência, indicada neste quadro, a serem pagos com recursos do FMDCA, são os mesmos considerados nas estimativas de despesas constantes no Cronograma Físico-Financeiro; os profissionais que não constarem neste quadro serão pagos com recursos próprios, a título de contrapartida, durante toda a vigência da parceria.
- É obrigatório anexar a este Plano a Norma Trabalhista que determina a data base, o Piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.
- A Equipe de Referência do PROJETO é definida neste Plano de Trabalho, portanto sua composição deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria; sendo possível, se necessário, a eventual substituição de funcionários, não substituição de cargos ou a redução do número de profissionais.
- As substituições de funcionários serão devidamente informadas ao CMDCA e à Comissão de Monitoramento nas visitas e à Gerência Administrativa e Financeira na prestação de contas por meio de ofício. Estas substituições deverão ser realizadas o mais breve possível, assegurando a composição da Equipe de Referência prevista, o cumprimento do Plano de Trabalho e o adequado atendimento aos usuários.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09. AÇÕES ESSENCIAIS AO PROJETO: (conforme Anexo I DO EDITAL—TERMO DE REFERÊNCIA)

10. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO: (conforme Anexo I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA)

11. FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Exemplo: 2ª a 5ª-feira, em turnos diários de 4 horas, considerando atividades realizadas no período da manhã e da tarde, totalizando 16 horas semanais.

12. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: (conforme Anexo I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA)

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM REAIS (R\$):

A) CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social **VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

B) OSC: (NOME DA ORGANIZAÇÃO) VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ (se não houver contrapartida, colocar “R\$ 0,00”)

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

NATUREZA DAS DESPESAS	VALORES EM R\$
1. Recursos Humanos	
2. Material de Consumo	
3. Serviços de Terceiros / Pessoa Física	
4. Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	
TOTAL / VALOR GLOBAL ANUAL:	

OBSERVAÇÃO: Mediante solicitação prévia e autorização formal da Secretaria de Assistência Social, eventuais rendimentos de aplicações financeiras da conta vinculada à parceria poderão ser utilizados no objeto da parceria durante a vigência do Termo de Colaboração, considerando o Plano de Trabalho aprovado.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Mauá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Mauá, __ de _____ de _____.

Responsável pelo Projeto
(Cargo e nº do Registro do Conselho Profissional)

Nome do Representante Legal da OSC
(Cargo/Função)

ANEXO II A – PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Especificar elementos de despesa compatíveis com o projeto; e nos cálculos do item 1. Recursos Humanos, considerar somente os profissionais do quadro de **PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA PAGOS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO**.

NATUREZA DA DESPESA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS													
Salários, Férias, 13º Salário, Dissídio, Vale-transporte, Hora Extra, Adicional Noturno, Salário-Família, Rescisão Contratual.													
Encargos (FGTS/INSS/PIS/IRRF)													
SUBTOTAL 01													
2. MATERIAL DE CONSUMO													
Material Socioeducativo / Pedagógico; Escritório e Expediente; Higiene e Limpeza; Alimentação; Gás (botijão);													
SUBTOTAL 02													
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA													
Profissionais Autônomos (RPA)													
Encargos													
SUBTOTAL 03													
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA													
Água e Esgoto; Energia Elétrica; Telefone; Gás envasado; Cópias; Recarga de Cartucho / Toner; Internet; Transporte; Aluguel; Serviços Contábeis.													
TOTAL GERAL (1+2+3+4)													

Estimativa de Dissídio: (mês base para o dissídio e o valor percentual estimado para reajuste salarial)

Mauá, __/__/____

Responsável pela OSC

Responsável Técnico Projeto

*página única



ANEXO II B – PLANO DE TRABALHO: LISTA DE MOBILIÁRIO DISPONÍVEL PARA O PROJETO

(SE HOUVER)

QUANTIDADE	ITEM

Mauá, __/__/____

Responsável pela OSC

Responsável Técnico Projeto



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II C – PLANO DE TRABALHO: CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DEVE DESCREVER:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

OBS.: O currículo deve detalhar datas, locais, atividades, etc.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III – PROTOCOLO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Organização _____, por meio do protocolante³: _____, nº Documento: _____, entregou, em ____/____/____ os documentos listados abaixo:

Documento		Entregue:	
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ		() sim	() Não
Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarada		() sim	() Não
Alvarás e Licenças ou justificativas com estimativa de prazo para regularização		() sim	() Não
Cópia do Estatuto Social		() sim	() Não
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual da OSC		() sim	() Não
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da OSC		() sim	() Não
Comprovações de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante		() sim	() Não
Certidões de Regularidade de Fiscal	CRF/FGTS	() sim	() Não
	CNDT – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas	() sim	() Não
	Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	() sim	() Não
	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual	() sim	() Não
	Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais	() sim	() Não
Declaração e relação atualizada de dirigentes e conselheiros		() sim	() Não
Declaração da não ocorrência de fatos impeditivos		() sim	() Não
Cópia escritura do imóvel ou contrato de locação.		() sim	() Não

Recebido por⁴:

RF	Assinatura

Assinatura do protocolante: _____

Uma via do protocolo deve ser anexada ao processo e a outra, entregue ao Protocolante

³ N° de RG e nome por extenso do protocolante

⁴ RF e Assinatura da comissão



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS
DO ARTIGO 33 DA LEI FEDERAL 13.019/2014**

Declaro que a identificação da OSC, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/2024, seus Anexos, e na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que:

— É regida por Estatuto Social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando se tratar de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

— Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

— Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

— Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto da parceria, assim como capacidade técnica e operacional, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou () previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. (NOTA: Neste item, assinalar uma das alternativas acima, conforme a situação da OSC; não esquecendo de remover esta instrução antes de imprimir a Declaração)

Mauá, __ de _____ de _____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO E RELAÇÃO ATUALIZADA DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC, sob as penas da lei, que:

- a) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- b) Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Nome do Dirigente e Cargo na OSC	Endereço Residencial Telefone e E-mail	Número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e Nº do CPF

Mauá, ____ de _____ de ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei e nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, que a referida organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, portanto:

I. É regularmente constituída;

II. Não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; até o segundo grau, sendo considerados:

a. Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

b. Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

c. Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

IV. Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos, eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI. Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública municipal;

VII. Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX. Não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ,
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Mauá, ____ de _____ de 202__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

Processo n.º

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014.

Chamamento:

Valor: R\$

Vigência: ____/____/202X a ____/____/202X

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Mauá, através da Secretária de Assistência Social, e a (o) _____, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MAUÁ, por meio do CMDCA-FMDCA inscrito no CNPJ 20.938.146/0001-90, estabelecido nesta cidade, na Av. João Ramalho, 205, Bairro Vila Noêmia, Mauá – SP, neste ato representado por _____, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMDCA, de outro lado a (o) _____, na qualidade de Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ _____, estabelecida nesta cidade, na Rua (Av.) _____, _____, Mauá – SP, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, presidente da organização, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG _____ e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF _____, doravante em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO/FMDCA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respectivamente, resolvem celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, que se subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das condições e cláusulas que seguem:

Cláusula primeira – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto o Serviço_____, no âmbito da Proteção Social _____.

Cláusula segunda – DA GESTÃO. São representantes em relação ao objeto: a) Dirigente responsável pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, presidente, RG _____, CPF _____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014. b) Gestor responsável pela parceria: Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria (XXXXXX) de (DATA), responsável por fiscalizar, monitorar e avaliar e emitir o parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

Cláusula segunda – DA GESTÃO. São representantes em relação ao objeto: a) Dirigente responsável pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, presidente, RG _____, CPF _____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014. b) Gestor responsável pela parceria: Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria (XXXXXX) de (DATA), responsável por fiscalizar, monitorar e avaliar e emitir o parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS. Subcláusula primeira. São obrigações do MUNICÍPIO: a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada prorrogação ao exato período do atraso; c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; d) Requerer da organização parceira o saneamento de eventuais irregularidades na gestão dos recursos ou de fatos que comprometam as atividades e metas da parceria; e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência do objeto, que deverá conter no mínimo os requisitos previstos no §1º do art. 59 da Lei 13.019 de 2014; f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 2014; g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; h) Cumprir com os prazos previstos para a prestação de contas; i) Exigir da organização parceira a prestação de contas



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração Pública, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas; j) Realizar pesquisa de satisfação da parceria sempre que necessário. Subcláusula segunda. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Responsabilizar-se pela execução do objeto em estrita consonância com as normativas e legislações pertinentes, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas, nos termos do Chamamento Público e do Plano de Trabalho; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Disponibilizar os bens e/ou serviços a título de contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho; d) Os recursos recebidos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, ou no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública e) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; f) Quando autorizado, pagar despesas em espécie (em casos excepcionais); g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento; i) Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros das comissões de monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; j) Transferir e permitir ao MUNICÍPIO a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da organização e ao adimplemento do Termo, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; m) Apresentar a prestação de contas parcial no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da parcela e a prestação de contas anual no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas, e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de cumprimento do objeto e de execução financeira; n) Na prestação de contas final, anexar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da organização parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor; o) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas; p) Identificar o número do Instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes; q) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão repassador, descrição do objeto e valor total da parceria. r) Oficiar, caso houver, a relação de parentesco vinculado ao objeto de dirigente ou de membros da diretoria da organização, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao MUNICÍPIO, inclusive no âmbito do Legislativo.

Cláusula quarta – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES. As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio do MUNICÍPIO.

Cláusula quinta – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação e interesse público. Subcláusula única. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

Cláusula sexta – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. O valor total da parceria é de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) anual. Subcláusula primeira: poderá haver reajuste anual, conforme índice oficial do governo Federal – IPCA/IBGE, bem como readequações de valores, caso seja necessário. Subcláusula segunda – DA CONTRAPARTIDA. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá colocar a disposição do objeto seus recursos materiais, humanos e/ou patrimoniais elencados no Plano de Trabalho, podendo ser substituído pela contrapartida financeira. Os recursos disponibilizados a título de contrapartida constituem as obrigações mínimas a que se compromete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo que, mediante entendimentos entre as partes ou de forma espontânea, poderão ser concedidas outras contrapartidas sem que isso constitua obrigação do MUNICÍPIO de ampliar sua participação financeira no cofinanciamento do objeto. Subcláusula terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS. Os valores a repassar, segundo o Cronograma de Desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na agência-----, operação nº ----- banco (Caixa Econômica Federal), conta-corrente -----, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Cláusula sétima – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma: Subcláusula primeira – DO EMPENHO. A referida despesa correrá por conta da funcional programática -----, fonte de recurso -----, da Secretaria de Assistência Social elemento de despesa -----, empenho nº ----- da despesa de -----. Subcláusula segunda – DA SUPLEMENTAÇÃO. O MUNICÍPIO declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro. Subcláusula terceira – DO CONTINGENCIAMENTO. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento das metas segundo a LRF, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Cláusula oitava – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma: Parcial: até 15 (quinze) dias após o repasse de cada parcela; e Integral: até 90 (noventa) dias do encerramento da vigência desta parceria.

Cláusula nona – DA VIGÊNCIA. Este Instrumento terá vigência de ---/---/----- até ---/---/----- contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado justificando suas razões desde que aprovado pelo Secretário (a) da Secretaria de Assistência Social. Subcláusula única – DA PRORROGAÇÃO. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente Termo somente em casos excepcionais a serem analisados pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cláusula décima – DA RESCISÃO. A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes nos limites previstos. Subcláusula primeira – DA RESCISÃO SEM ÔNUS. Qualquer parte tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, quando das seguintes razões: a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e, prestado contas até o montante do repasse realizado; b) Se houver atrasos nos repasses (definir um prazo) que comprometam a execução do objeto; c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo MUNICÍPIO ou por órgãos oficiais. Subcláusula segunda – DA RESCISÃO COM ÔNUS. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pelo MUNICÍPIO, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) No curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta; b) Indicar como dirigente, durante a vigência da parceria, membro do Ministério Público ou agente público de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria; d) Não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria; e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; f) Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; g) Tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

Cláusula décima primeira – DA PUBLICAÇÃO. O extrato do presente Termo será publicado no (IMESP – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e DOM – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Cláusula décima segunda – DOS ANEXOS. Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Instrumento: Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Cláusula décima terceira – DO FORO. As partes elegem o foro da comarca de Mauá para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

Cláusula décima quarta – DISPOSIÇÃO FINAL. E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Eu, -----; _____, redigi o presente Termo, e eu, -----; _____, o revisei.



PREFEITURA DE MAUÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mauá, __ de ____ de 202__.

Secretário de Assistência Social/Gestora do FMDCA

Presidente do CMDCA

Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF: